

Permanente de Licitação ou pelo e-mail pregao@cosanpa.pa.gov.br  
 Responsável pelo certame: Maria do Socorro Barbosa e Silva  
 Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br  
 Data da Abertura: 24/08/2011  
 Hora da Abertura: 10:00  
 Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

## Companhia de Habitação do Estado do Pará

### CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267588 CONTRATO: 17

Exercício: 2011  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Condicionadores de Ar tipo Janela e tipo Split, bebedouros, refrigeradores e desumidificador, pertencentes a COHAB-PA, com fornecimento total de peças.  
 Valor Total: 47.900,00  
 Data Assinatura: 05/08/2011  
 Vigência: 05/08/2011 a 04/08/2012  
 Pregão Eletrônico: 4/2011  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 16122012545340000 339039 0261000000 Estadual  
 Contratado: ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Endereço: R Domingos Marreiros, 1585  
 CEP. 66060-160 - Belém/PATelefone: 9132468305  
 Ordenador: MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 210/2011 - PRESI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267496

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,  
 RESOLVE:

1. DESTITUIR a Contadora **TATIANE BELTRÃO DOS ANJOS QUEIROZ DE ALMEIDA**, da função em comissão de Gerente da Célula Executiva de Administração da Carteira Imobiliária - CEACA, da Gerência Estratégica de Gestão de Créditos - GEGEC, da Diretoria Imobiliária - DIMOB, no período de 26/05/2011 a 21/11/2011, em que substituirá a Gerente Estratégica de Gestão de Créditos por licença maternidade, revogando-se a portaria nº 132/2011 datada de 14 de abril de 2011.

2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 26.05.2011, revogando-se as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Belém, 08 de agosto de 2011.**

MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA

**Diretor Presidente**

### PORTARIA Nº 211/2011 - PRESI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267505

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 2011/216549, de 07/06/2011, que trata do ato reprovável e que contraria os direitos fundamentais do cidadão, executado no dia 27/05/2011 no Espaço de Convivência da COHAB/PA.

**CONSIDERANDO** ainda, com a empresa Pólo Produtiva Pará - Fábrica Esperança e o Art. 180 e 181 do Regulamento de Pessoal.  
 RESOLVE:

1. DESISGNAR a Advogada **NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS, O Gerente Executivo de Serviços Gerais GUSTAVO COSTA MATOS** e a Gerente Executiva de Valorização e Desenvolvimento Humano **MARILDA DE SOUSA DURÃES**, sob a Presidência do Presidente do Primeiro, comporem a Comissão de apuração dos fatos administrativos ocorridos com o empregado, Engº Civil **ENÉAS CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA**.

2. DETERMINAR o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

3. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 08.08.2011, revogando-se as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Belém, 08 de agosto de 2011.**

### TORNAR SEM EFEITO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267512

Tornar sem efeito a publicação de nº 124432 do DOE nº 31.698 de 30.06.2010, referente à Errata de Contrato nº 19/2009.

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 267652

Número: 1  
 Assinatura: 10/08/2011  
 Valor: 0,00  
 Justificativa: Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 2008/171685, referente ao Acordo de Cooperação Técnico-Científico SECTI/PRODEPA/UFPA/FADESP, incluir a dotação orçamentária 48101.19.573.1261.6026, em conformidade com o artigo 65, § 8º da lei nº 8.666/93.  
 Contrato: 0/2008  
 Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268158 PORTARIA: 320

Objetivo: Conduzir o servidor da ASCOM que realizará cobertura jornalística e fotográfica do evento Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, quando será realizada a "Mostra Clara Pandolfo de Ciência e Cultura".  
 Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 Capanema/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 572148391/WELINGSON WANDY PINTO PERALTA (Motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/08/2011 a 26/08/2011<br  
 Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268182 PORTARIA: 321

Objetivo: Ministras palestras com objetivo de dar continuidade às atividades programadas para a realização do Projeto de Itinerância "Mostra Clara Pandolfo de Ciência e Cultura, como parte da programação da IV Feira Estadual de Ciência e Tecnologia.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 Castanhal/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 541896293/ALEXANDRE JOSÉ FRANÇA CARVALHO (Gerente) / 0.5 diárias (Completa) / de 12/08/2011 a 12/08/2011<br  
 Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268150 PORTARIA: 319

Objetivo: Conduzir o servidor da DIPLAN que realizará visita técnica às Edículas dos referidos municípios.  
 Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.08.2008.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 Itaituba/PA - Brasil  
 Jacundá/PA - Brasil  
 Pacajá/PA - Brasil  
 Santa Maria do Pará/PA - Brasil  
 Tailândia/PA - Brasil  
 Tucuruí/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 571963453/JOSÉ ADILSON AGUIAR DO VALE (Motorista) / 13.5 diárias (Completa) / de 17/08/2011 a 30/08/2011<br  
 Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

### DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268138 PORTARIA: 318

Objetivo: Realizar visita técnica às Edículas dos referidos municípios.  
 Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.08.2008.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 Itaituba/PA - Brasil  
 Jacundá/PA - Brasil  
 Pacajá/PA - Brasil  
 Santa Maria do Pará/PA - Brasil  
 Tailândia/PA - Brasil  
 Tucuruí/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 572227201/DENILSON BENEDITO GONCALVES PINHEIRO (Técnico em Gestão de Desenv., Ciência, Tecn. e Inovação) / 13.5 diárias (Completa) / de 17/08/2011 a 30/08/2011<br  
 Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 27504/2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268131 NOTIFICAÇÃO Nº 27504/CONJUR/2011

À  
 ANDARILDO CARDOSO ANDRADE  
 Endereço: COMUNIDADE AJARA LOGO SAPUCUA  
 CEP: sem CEP- Oriximiná-Pa  
 Pelo presente instrumento, fica ANDARILDO CARDOSO ANDRADE, CPF nº 182.119.332-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 241/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1340/2009, por estar exercendo atividade de caça e transporte de fauna silvestre, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 3434/2010 nos termos que dispõe o art. 29 da Lei nº 9.605/98v e o art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, e art.24 do Decreto Federal nº6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119,II; 120, I e §2º; 122,I; e 132, II e 133, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

### NOTIFICAÇÃO Nº 27504/2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 268104 NOTIFICAÇÃO Nº 27504/CONJUR/2011

À  
 ANDARILDO CARDOSO ANDRADE  
 Endereço: COMUNIDADE AJARA LOGO SAPUCUA  
 CEP: sem CEP- Oriximiná-Pa  
 Pelo presente instrumento, fica ANDARILDO CARDOSO ANDRADE, CPF nº 182.119.332-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 241/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1340/2009, por estar exercendo atividade de caça e transporte de fauna silvestre, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 3434/2010 nos termos que dispõe o art. 29 da Lei nº 9.605/98v e o art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, e art.24 do Decreto Federal nº6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119,II; 120, I e §2º; 122,I; e 132, II e 133, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.